



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.263/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Declara às **Águas Minerais Serra Branca Patrimônio Cultural Imaterial**, do Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada às **Águas Minerais Serra Branca, Patrimônio Cultural Imaterial**, do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação das Águas Minerais Serra Branca, que é envasada em Garanhuns desde a década de 1940.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:912D122A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.263/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Declara às Águas Minerais Serra Branca Patrimônio Cultural Imaterial, do Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada às **Águas Minerais Serra Branca, Patrimônio Cultural Imaterial**, do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação das Águas Minerais Serra Branca, que é envasada em Garanhuns desde a década de 1940.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:E224F663

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.264/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Rua Manoel Gonsalves Neto**, um logradouro localizado na região do Sítio Paulista, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Manoel Gonsalves Neto**, o logradouro conhecido popularmente por “Rua Paulo Jacinto”, com início à Rua conhecida por “Santa Luzia” e com seu término em uma Rua Projetada, localizado na região do “Sítio Paulista”, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:09AB1FC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.265/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua João Gonsalves da Silva, um logradouro localizado na região do Sítio Paulista, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua João Gonsalves da Silva**, o logradouro conhecido popularmente por “Rua Pinheiro”, com início à Rua conhecida por “Rua Paulo Jacinto” e com seu término em uma Avenida Projetada, localizado na região do “Sítio Paulista”, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:C2A1C312

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.266/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Praça Marlene Saraiva de Andrade Santos (Praça Marlene Saraiva), uma área verde, localizada no Bairro José Maria Dourado (BRAHMA), na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Praça Marlene Saraiva de Andrade Santos (Praça Marlene Saraiva)**, uma área verde existente na Rua Armando Machado, na confluência com a Rua conhecida por “Cantor Nelson Ned”, localizada no Bairro José Maria Dourado (BRAHMA), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:8FA2AA9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.267/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua Marlene Saraiva de Andrade Santos (Rua Marlene Saraiva), o logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Irineu Roque Scherer, na sede deste Município, e dá outras providências.